



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmo Sr.

MOACIR JOÃO TORMEN

M.D. Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
004/94	26 05 1994



O Vereador que a este subscreve, amparado pelo Art. 98 do Regimento, Requer a Vossa Senhoria que submeta ao plenário para que o mesmo autorize o encaminhamento ao Prefeito Municipal do seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº..... 004/94

A Constituição Federal e a Lei Orgânica asseguraram ao Poder Legislativo o poder de fiscalização do Município (Art. 31, CF), com o objetivo de acompanhar a execução do orçamento, dos programas de trabalho e a avaliação dos respectivos resultados.

Para que este poder-dever de fiscalizar seja exercido solicito que o Chefe do Poder Executivo, nos termos e prazos previstos no Art. 17 da Lei Orgânica encaminhe a este Poder Legislativo cópia dos documentos que segue:

-Cópia dos extratos de todas as dotações orçamentárias, FIN 725, de 01/01/93 até 30/04/94, extraídos do setor de informática, de todos os elementos de despesa de cada Classificação Funcional-programática, que compõe cada unidade Administrativa dos seguintes órgãos do Município:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
30 MAIO /19 94

Moacir João Tormen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL, 26 de maio de 1994.

JAIME AVELINO PIAIA

Ver. da Bancada do PPR.